

PARECER JURÍDICO

Brazópolis, 28 de agosto de 2023.

Ref.: Processo nº 99/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 43/2023.

Foi encaminhado à Consultoria Jurídica desta Prefeitura os autos do processo acima epigrafado, a fim de analisar e emitir parecer jurídico referente aos esclarecimentos apresentados referentes as planilhas de custos das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no certame.

Após a emissão do parecer técnico apresentado pela Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (fls. 366/371) e do parecer jurídico (fls. 372/376), a pregoeira e os membros da equipe de apoio reuniram-se em 18/08/2023 (fl. 377) e decidiram conceder prazo até 22/08/2023 para que as empresas apresentassem os esclarecimentos indicados no parecer jurídico.

Findo o prazo, apenas a empresa COMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA apresentou seus esclarecimentos.

Em síntese, as respostas aos questionamentos foram os seguintes:

- Não apresentou certidão simplificada na fase de credenciamento: tendo em vista que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, não tem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Referida certidão tem o único objetivo no certame de comprovação de enquadramento da licitante como ME ou EPP. A ausência desta certidão não impede a licitante de participar do certame.
- Não fez constar na planilha de custos o valor referente a transporte: afirmou que "embora o mesmo não esteja explicitamente cotado no módulo 2, sub-módulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, o mesmo foi cotado como Custos Indiretos no módulo 6 da Planilha de Composição de Custos."
- Salários e benefícios descritos na planilha de custos estariam abaixo do convenicionado em CCT: afirmou a empresa que "os salários e benefícios cotados na planilha de custos e composição de preços estão nitidamente previstos nas CCT's de ambas categorias Garis e Motoristas. Para o cargo de Gari utilizamos a Convenção Coletiva registrada sob o número MG000272/2023, vigente até 31/12/2023. Para o cargo de Motorista utilizamos a Convenção Coletiva registrada sob o número MG 002062/20263, vigente até 30/04/2024." Já referente aos demais custos, como "cesta férias, cesta natal e contribuição assistencial patronal o valor previsto na CCT foi dividido por 12(doze), tendo em vista os benefícios são concedidos com uma frequência anual e não mensal."

Ω OMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

- SAT divergente da categoria: afirmou a empresa que "com relação ao Seguro Acidente de Trabalho, não há o que se questionar, tendo em vista a alíquota é variável, pois está relacionada à natureza das atividades desenvolvidas por cada empresa."
- Não apresentou descritivo ou custos dos materiais e ferramentas para execução dos serviços: afirmou a empresa que os custos com materiais e ferramentas "foi cotado dentro do módulo 5 da planilha de custos e formação de preços e também pode ser considerado como um custo indireto da empresa".

As respostas apresentadas pela empresa COMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA apresentam-se adequadas aos questionamentos. Portanto, não vislumbro motivo para desclassificar sua proposta.

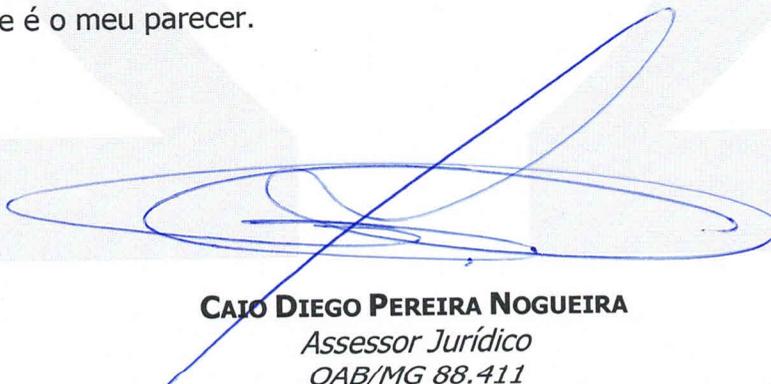
Já as demais empresas que deveriam dar explicações quanto as planilhas de suas propostas, quais sejam, THV SANEAMENTO LTDA, CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOR CONSTRUÇÕES LTDA, FSI SERVIÇOS LTDA-ME, GMP CONSTRUÇÕES LTDA, M.E.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e H.I. SERVICE LTDA, deve-se levar em conta o entendimento apresentado pelo parecer técnico emitido pela Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que opinou pela desclassificação das empresas CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOR CONSTRUÇÕES LTDA, FSI SERVIÇOS LTDA-ME e GMP CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim prosseguiriam no certame as empresas COMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA, THV SANEAMENTO LTDA, M.E.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e H.I. SERVICE.

A desclassificação das empresas seria com base no disposto na Cláusula VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, item 7.1, alíneas "g", c/c item 7.3 do edital.

s.m.j.

Este é o meu parecer.



CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.411